



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PREG/UFDPAr Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA  
(TRV)**

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), torna pública a regulamentação do processo seletivo de transferência voluntária para ingresso no período letivo 2021.1, independentemente do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de acordo com o que estabelece a Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 5 de novembro de 2012 e alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital objetiva o preenchimento de **42 (quarenta e duas) vagas** distribuídas entre os diversos cursos presenciais da UFDPAr, para ingresso pela modalidade de Transferência Voluntária, nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 2012, e alterações.

**1.2.** A transferência voluntária é o ato decorrente da transferência, para a UFDPAr, do vínculo que o aluno de curso de graduação mantém com a instituição de origem, mediante ocupação de vagas específicas e aprovação em processo seletivo próprio.

**1.2.1.** Define-se por instituição de origem aquela a qual o aluno encontra-se regularmente vinculado, no momento da solicitação.

**1.3.** A transferência voluntária dar-se-á do curso/modalidade/habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/modalidade/habilitação na UFDPAr.

**1.4.** Podem candidatar-se alunos de instituição de educação superior nacional para prosseguimento de estudos do curso iniciado na instituição de origem, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 2012, e alterações.

**1.5.** É vedada a transferência voluntária de estudantes matriculados em cursos sequenciais, tecnológicos, ensino a distância e normal superior.

**1.6.** A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

**1.7.** As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada serão preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de edital divulgado na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º período letivo de 2021, conforme Calendário Acadêmico da Graduação, como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2021, no limite das vagas disponibilizadas conforme cronograma de chamadas.

## 2. DAS VAGAS

### Campus MinistroReis Velloso(CMRV)/Parnaíba-56vagas

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	VAGAS
500	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO-Turno VESPERTINO e NOTURNO	5
102566	BACHARELADO EM BIOMEDICINA-Turno MATUTINO e VESPERTINO	3
99728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	2
501	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Turno MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	2
502	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Turno MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO	4
99738	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA-Turno MATUTINO e VESPERTINO	5
102564	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA-Turno MATUTINO e VESPERTINO	5
102576	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	5
102530	BACHARELADO EM PSICOLOGIA-Turno MATUTINO e VESPERTINO	5
104156	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	3
99921	BACHARELADO EM TURISMO – Turno MATUTINO E VESPERTINO	3

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** A impugnação ao edital ou a algum de seus itens poderá ser requerida junto ao Protocolo Geral da UFDPAr, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocoloufdpar@ufpi.edu.br](mailto:protocoloufdpar@ufpi.edu.br), no período constante no Cronograma (item 7, deste Edital).

**3.1.1.** O requerimento deverá explicitar os itens que deverão submetidos à reanálise, bem como os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação.

**3.2.** Depois de julgados os pedidos de impugnação de que trata o item 3.1, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá publicar edital de retificação ou aditivo a este edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas com o preenchimento do Requerimento, Anexo I, e ao qual deve ser anexada a documentação referida no item 4.3, devendo ser encaminhada para o Protocolo Geral da UFDPAr, **enviado em arquivo único no formato PDF**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocoloufdpar@ufpi.edu.br](mailto:protocoloufdpar@ufpi.edu.br), no prazo do Cronograma (item 7).

**4.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irrevogável das condições estabelecidas na Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 2012, e alterações, bem como às regras deste Edital.

**4.3.** Na inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional).
- Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- Requerimento assinado pelo candidato ou por seu procurador, com a indicação precisa das informações pessoais, código e turno do curso pretendido constante no Quadro Único de Vagas e o desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em pelo menos uma das edições de 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 (Anexo II);
- Documento de desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições de 2020, 2019, 2018, 2017 e 2016, disponível no site do INEP/ENEM: <http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante>;
- Comprovante atualizado de ingresso no ensino superior por processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- Comprovante atualizado de vínculo ativo junto à instituição de origem;
- Histórico escolar do semestre em curso, no qual constem os componentes curriculares e

- eletivos cursados, com suas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos e a comprovação da integralização, no mínimo, dos 4 (quatro) primeiros períodos letivos do curso, com a indicação dos componentes curriculares correspondentes aos mesmos, com, no máximo, 1 (uma) reprovação;
- h) Comprovante atualizado de integralização não superior a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
  - i) Comprovação do reconhecimento do curso objeto da transferência, na instituição de origem;
  - j) Documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem, expedido pela referida instituição;
  - k) Documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares, carga horária total prevista para sua integralização e distribuição dos componentes nos períodos letivos;
  - l) Declaração assinada pelo requerente de autenticidade dos documentos apresentados e de informações prestadas;
  - m) Procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador, e documento digitalizado de identidade do procurador.

**4.3.1.** Entenda-se por documentação comprobatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.

**4.3.2.** Toda a documentação proveniente da instituição de origem referida no item 4.3 deve estar atualizada e ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino, com assinatura e carimbo do responsável ou com certificação eletrônica.

**4.3.3.** A apresentação de requerimento que desatenda aos requisitos do Edital implicará na desclassificação do candidato na segunda etapa do processo seletivo, destinada à análise documental.

**4.3.4.** Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

**4.3.5.** Após o protocolo da inscrição não será permitida a alteração e ou a complementação de documentos.

**4.4.** A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada, em fase própria, após a etapa relativa à análise e julgamento do desempenho individual do candidato no ENEM, referido no item 4.3, letras "c" e "d".

**4.5.** Para a classificação na segunda etapa exige-se a regularidade do curso de origem junto ao ENADE, assim como a nota obtida no último ciclo avaliativo.

## **5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 4.3 deste Edital.

**5.2.** O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em 02 (duas) etapas.

**6.2.** Primeira etapa: verificação do cumprimento dos requisitos e da apresentação da documentação estabelecida no item 4.3 deste Edital

**6.3.** Segunda etapa: análise das solicitações com a verificação do somatório do desempenho de cada candidato na prova objetiva e na redação em pelo menos uma das edições de 2020, 2019, 2018, 2017 e 2016 do ENEM, conforme informado no requerimento da inscrição e comprovado na forma do item 4.3, “d”; para essa etapa, as solicitações serão organizadas em ordem decrescente do somatório do desempenho obtido no ENEM.

**6.3.1.** Havendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) índice de rendimento acadêmico;
- b) maior carga horária cursada;
- c) maior número de disciplinas aprovadas por média;
- d) candidato com maior idade.

**6.4.** Quando o número de candidatos ao curso exceder ao número de vagas ofertadas, a classificação será definida considerando a nota obtida a partir do somatório do desempenho individual de cada candidato na prova objetiva e na redação, conforme referido no item 6.3, sendo classificados os candidatos que obtiverem maior nota no somatório, em quantidade correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
25/06/2021	Lançamento do Edital
Das 8h do dia 29 até 17h do dia 30/06/2021	Período de impugnação ao edital
02/07/2021	Publicação do julgamento dos pedidos de impugnação - PREG
Das 8 h do dia 05/07 até 17 h do dia 06/07/2021	Período de inscrições
12/07/2021	Envio para PREG do resultado da inscrições deferidas/indeferidas analisadas pelo Colegiado dos Cursos
13/07/2021	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas - PREG
19/07/2021	Publicação do resultado da PRIMEIRA etapa do processo seletivo - PREG
21/07/2021 (De 8h até 17h)	Período de interposição de recursos contra o resultado da PRIMEIRA etapa do processo seletivo
27/07/2021	Envio para PREG do resultado da interposição de recursos analisadas pelo Colegiado dos Cursos
29/07/2021	Publicação do julgamento dos recursos da PRIMEIRA etapa do processo seletivo - PREG
07/08/2021	Publicação do resultado da SEGUNDA etapa do processo seletivo - PREG
09/08/2021 (De 8h até 17h)	Interposição de recursos contra o resultado da SEGUNDA etapa do processo seletivo
15/08/2021	Publicação do resultado do julgamento dos recursos da SEGUNDA etapa do processo seletivo - PREG
17/08/2021	Publicação do RESULTADO FINAL do processo seletivo, após julgamento dos recursos interpostos – PREG e publicação do cronograma de convocação.
23 e 24/08/2021	Matrícula institucional
--	Matrícula curricular nas coordenações de curso ou on-line (conforme calendário acadêmico vigente no período)

7.1. A depender de eventuais recursos, a PREG poderá alterar o cronograma. A alteração será divulgada na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos e impugnações interpostos deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso, conforme Anexo III, nos prazos do Cronograma (item 7), protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPAr, exclusivamente pelo endereço eletrônico [protocoloufdpar@ufpi.edu.br](mailto:protocoloufdpar@ufpi.edu.br), no período constante no Cronograma (item 7, deste Edital).

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1. A matrícula institucional será realizada através do portal de matrícula no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) e será exclusivamente on-line, conforme cronograma no item 7 deste Edital.

9.2. O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotografia 3x4, recente, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- b) documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional).;
- c) documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) certificado de conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor ou certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor.

9.2.1. Todos os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL e digitalizado no formato PDF.

9.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida (item 9.2), no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

9.4. A matrícula curricular (matrícula nos componentes curriculares) será realizada conforme estabelecido no Cronograma (item 7).

9.5. O candidato classificado que efetivou a matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular na data estabelecida neste Edital, também será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por *fax*, por *e-mail* ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital; também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2. A diferenciação dos cursos matutino, vespertino e noturno diz respeito ao turno de funcionamento do curso e deverá ser informado no requerimento.

- 10.3.** Não serão devolvidos os documentos depois de protocolado junto ao Protocolo Geral da UFDPAr.
- 10.4.** O candidato poderá pleitear ingresso apenas para um curso/turno; porém, se entrar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.
- 10.5.** O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital nº 10/2021/PREG/UFDPAr-Reintegração, Edital 08/2021/PREG/UFDPAr - Portador de Curso Superior ou Edital 09/2021/PREG/UFDPAr - Transferência Voluntária, contudo se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente
- 10.6.** Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicados na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)).
- 10.7.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Parnaíba, 25 de junho de 2021.

***Gilvana Pessoa de Oliveira***  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

EDITAL Nº 09/2021/PREG/UFDPAR DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

REQUERIMENTO

NOME DO REQUERENTE			
CPF:		DATA DE NASCIMENTO/ CIDADE/UF:	
RG:	DATA DE EXP:	ÓRGÃO:	
NOME DA MÃE:			
ANO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:		ESCOLA PÚBLICA: ( ) SIM ( ) NÃO	
ETNIA: ( ) PRETO ( ) PARDO ( ) BRANCO ( ) INDÍGENA ( ) AMARELO			
ENDEREÇO:		Nº	TELEFONE FIXO ( )
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	CELULAR ( )
CÓDIGO DO CURSO	CURSO		TURNO
E-MAIL:			
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>			
COORDENAÇÃO DO CURSO			
<b>SOLICITAÇÃO:</b>			
INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA			

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento às exigências da Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI e alterações, que:

- ingressei no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- integralizei, no mínimo, os 02 (dois) primeiros períodos letivos do curso, bem como os componentes curriculares correspondentes aos mesmos, com, no máximo, 01 (uma) reprovação;
- integralizei até a 70% da carga horária da estrutura curricular a qual estou vinculado (a) na instituição de origem;
- a minha instituição de origem é legalmente reconhecida, está em situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Cursos (ENADE) e obteve conceito no mínimo 3,0 (três) no último ciclo avaliativo.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 09/2021/PREG/UFDPar DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)**

**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Código do Curso: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Centro/Campus: \_\_\_\_\_

<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>Nota do candidato</b>
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
<b>REDAÇÃO</b>	
Redação	
<b>SOMATÓRIO (Prova Objetiva + Redação)</b>	

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III  
EDITAL Nº 09/2021/PREG/UFDPar  
RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV)

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

RECURSO:	<input type="checkbox"/> PRIMEIRA ETAPA	<input type="checkbox"/> SEGUNDA ETAPA
PROCESSO DE SOLICITAÇÃO INICIAL Nº 23855.		

NOME DO REQUERENTE				
CPF:				
ENDEREÇO:			Nº	TELEFONE ( )
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:		CELULAR ( )
CÓDIGO DO CURSO	CURSO			TURNO / TEMPO
E-MAIL:				
ENCAMINHAMENTO:				
COORDENAÇÃO DO CURSO				
SOLICITAÇÃO:				
RECURSO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
JUSTIFICATIVA:				

Parnaíba (PI), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente